



Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de
Diamantino**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 026/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

| | |
|---------------------|---|
| | ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO |
| PROTOCOLO Nº | <u>800/2022</u> |
| DATA DO RECEBIMENTO | <u>18/8/22</u> |
| HORA DO RECEBIMENTO | <u>13h03</u> |

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 1492/2022, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte projeto de Lei Municipal:

Art. 1º - O artigo a seguir indicado, da Lei Municipal nº 1492, de 15 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação, para a correção de erro material:

*“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de **R\$ 4.481.905,87 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e um mil novecentos e cinco reais, e oitenta e sete centavos)**, por conta da incorporação de recursos com sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária, sendo:”*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de publicação das Lei Municipal nº 1492/2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamantino, 18 de agosto de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal



Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino – MT –
CEP:78400-000.
Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de
Diamantino**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 026/2022**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, na forma das disposições constitucionais pertinentes, para a apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, o anexo projeto de lei que “Dá nova redação à Lei Municipal nº 1492/2022, com vistas à correção de erro material, e dá outras providências”.

Tal proposta apresentada pelo incluso Projeto de Lei busca retificar a lei mencionada, para corrigir o valor equivocadamente constante no art. 1º da Lei Municipal 1492/2022, de 15 de agosto de 2.022.

Cumprе enfatizar, então, que a modificação referem-se exclusivamente a erro material, não alterando a substância do ato outrora praticado.

Enunciados, desta forma, os motivos que embasaram o Projeto de Lei apresentado e a necessidade da alteração, submeto-o a essa respeitável Casa Legislativa, para apreciação e votação, esperando que os Ilustres Edis o acolham, aprovando-o integralmente.



Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino – MT –
CEP: 78400-000.
Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de
Diamantino**

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, venho solicitar que a apreciação da propositura se faça em caráter de urgência.

Na certeza da especial atenção dos nobres Edis e convicto de que nossa propositura receberá a aprovação dessa Colenda Casa de Leis, aproveito para renovar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Diamantino/MT, 18 de agosto de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal